

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.**

**Onde era:**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de  
Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/06/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/06/2020 HORÁRIO: As 14:20 horas**

**Passa a ser:**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de  
Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/09/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/09/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas**

**Acréscimo dos itens e mudança da numeração:**

**4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema EPROC (NOVO) *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).*

b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).*

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. *(Para empresas sediadas nos demais estados).*

d) balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

d1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

I.Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima); ou

II.Publicados em Diário Oficial; ou

III.Publicados em jornal de grande circulação; ou

IV.Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

V.Sociedades limitadas (Ltda.)

- VI. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- VII. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
- I. fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- II. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d3) Sociedade criada no exercício em curso;
- I. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:
- e1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- e2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- e3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

#### **4.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Relação da equipe técnica, com qualificação dos responsáveis pelo serviço, bem como indicação do profissional que ficará responsável pela coordenação dos serviços.
- b) Declaração de que, caso consagre-se vencedora, disponibilizará permanentemente em seus quadros pelo menos um profissional Diretor Funerário responsável, assim reconhecido e certificado pela ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.
- c) Declaração de que, caso consagre-se vencedora, apresentará cópia do certificado de conclusão do curso de Tanatopraxia para realizar esses serviços, de pelo menos um profissional habilitado para realizar tecnicamente os serviços de Tanatopraxia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua adjudicação.

c.1) O (s) profissional (is) de que tratam os itens "b " e "c" acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.1.5.** A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo II**.

b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente conforme modelo do **Anexo V**.

[...]

**11.4.** Para assinatura do Termo de outorga as empresas convocadas deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com o disposto no art. 27, da LC n. 40/2003, quais sejam:

I - Documentos a serem apresentados pela firma individual ou sociedade comercial contendo assinatura de todos os sócios ou titulares no caso de firma individual assim discriminados:

- a) contrato social ou registro de firma individual, registrados e arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina;
- b) alvará de localização;
- c) certidão de inexistência de débito com a fazenda municipal;
- d) certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de Caçador;
- e) planta das instalações físicas da empresa;
- f) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo;
- g) relação dos empregados;

II - Documentos pessoais a serem apresentados por todos os componentes da sociedade ou seus titulares:

- a) certidão dos cartórios distribuidores de todos os ofícios;
- b) carteira de identidade;
- c) cartão de inscrição de contribuintes da Receita Federal.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br).

Caçador, 06 de agosto de 2020.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal